



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224-2816.

Pregão Presencial nº. 005/10

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais – GESEG**Objeto:** Prestação de serviços de lavanderia**LICITAÇÃO Nº. 005/10****PROCESSO Nº. 2345/09****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02.03.2010 às 9:30 horas.**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeira: Maria da Conceição Gabriche S. Menezes

Equipe de Apoio: Amauri José de Souza
Danielle Monteiro de Castro Saporetti
Márcia Andrade Alves

(Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382 de 26 de novembro de 2009).

Técnico convocado para participação da sessão: Valéria Márcia Carvalho Ildefonso

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PROPOSTA.....	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	4
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. DO RECURSO.....	7
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	7
9. DA CONTRATAÇÃO.....	7
10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	8
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
12. DO PAGAMENTO	8
13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	8
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	9
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO.....	13
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO	14
ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL.....	15
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	16
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	17

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais – GESEG**Objeto:** Prestação de serviços de lavanderia**LICITAÇÃO Nº. 005/10****PROCESSO Nº. 2345/09****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**.

1. OBJETO

Prestação de serviços de lavanderia do TJMG, constante do Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que

desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o serviço ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;¹
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do serviço, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática dos demais atos inerentes ao certame

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

¹ Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, **todos** os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

5.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

5.3.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

5.3.12. Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital;

6.2. Os documentos relacionados no subitem **6.1.1 ao 6.1.3** poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF; e/ou
b) Certificado emitido pelo SICAF.

6.2.1. No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem **6.1.1 ao 6.1.3** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá encaminhá-los ao pregoeiro.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível.

6.3.2. A possibilidade de consulta prevista acima não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de

classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.12. O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, 1802, Centro, Belo Horizonte/MG.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

9.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

9.4. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

9.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 13 deste Edital.

9.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

9.7. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

9.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o TJMG para qualquer operação financeira.

9.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso,

interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

9.12. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária 3.3.90.39-32 – Locação de Serviços Técnicos e Especializados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal que deverá resultar da soma dos valores constantes nas notas recebidas, a cada entrega, conferidas e assinadas por funcionário da COSEC – Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais (setor responsável pelo recebimento do serviço), acompanhada dos originais das certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

12.1.1. As notas de recebimento deverão conter a quantidade e o valor discriminados, na data da entrega;

12.1.2. A Coordenação da Prestação de Serviços Gerais - COSEC - se incumbirá do controle e ateste das notas fiscais relativas aos serviços prestados.

12.1.3. Não serão pagos os serviços executados em desacordo com as orientações do Tribunal, os solicitados por setores não relacionados neste contrato, ou sem a prévia autorização da COSEC – Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais.

12.1.4. O setor responsável pelo recebimento do serviço terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

12.1.5. A Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

12.1.6. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.3. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da Contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

13.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Minuta Contratual, anexa ao Edital.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeitas às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.3.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

13.3.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até às 17 horas do dia 25.02.2010 qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

14.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 14.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224-2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8033 e 3249.8034.

14.4. As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;

- [Anexo IV](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Minuta de Contrato

15.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2010.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais.

2. OBJETO:

Prestação de serviços de lavanderia, conforme especificação e quantitativos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA ANUAL	PERIODICIDADE PARA LAVAGEM
1	1.1	Jaleco (200 g)	kg	1.932	semanal
	1.2	Camisola (80 g)	kg	40	semanal
	1.3	Lençol (200 g)	kg	200	semanal
	1.4	Toalha de rosto (180 g)	kg	160	semanal
2	2.1	Bandeira	un	300	mensal
	2.2	Beca	un	2.400	mensal
	2.3	Pano de bandeja (25g cada)	un	1.200	semanal
	2.4	Pano de prato (50g cada)	kg	1.200	semanal
	2.5	Toalha brocada (450g cada)	un	1.120	semanal
	2.6	Toalha de cetim redonda (650g cada)	un	620	semanal
	2.7	Toalha de cetim retangular (1.250g cada)	un	2.240	semanal
	2.8	Toalha de richelier grande (850g cada)	un	90	semanal
	2.9	Toalha de richelier pequena (300g cada)	un	300	semanal
	2.10	Toalha de rosto (150g cada)	kg	600	semanal

3. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As roupas deverão ser recolhidas às segundas-feiras, preferencialmente das 9:00 às 11:00h e entregues nos locais onde coletadas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de coleta.

4.2. Em caso de necessidade, o Tribunal poderá apresentar material para lavar e passar fora da data fixada no subitem anterior, conforme acordo entre as partes, prevalecendo o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para a entrega.

4.3. As becas deverão ser lavadas separadamente, com produtos específicos e acondicionadas, individualmente, em embalagens plásticas.

4.4. As toalhas de *richelier* deverão ser engomadas, conforme orientação da COSEC.

4.5. As toalhas de cetim, toalhas brocadas e bandeiras deverão ser lavadas e embaladas individualmente

4.6. Os panos de bandeja deverão ser lavados e embalados nos cabides individualmente.

4.7. Os jalecos, lençóis, toalhas de rosto, panos de prato deverão ser lavados por quilo.

4.8. As roupas do lote 1 deverão ser lavadas separadamente das demais, de preferência em uma máquina de lavar exclusiva para essa finalidade, de acordo com o seguinte procedimento: deixá-las de molho em uma solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio, na concentração de 1 a 1,5% (água sanitária), por 30 minutos.

4.9. Todas as peças a serem recolhidas serão pesadas e/ou quantificadas por funcionário ou servidor responsável.

4.10. O recolhimento das roupas deverá ser acompanhado de guia, na qual conste data, quantitativo, descrição do material e setor solicitante, em duas vias que será assinada por funcionário ou servidor responsável.

4.11. Locais de recolhimento e entrega de roupas:

UNIDADE – TJMG	ENDEREÇO
Anexo I	Rua Goiás, 229, 1º andar, sala 104/105 e 106 – Centro – BH
Anexo II	Rua Goiás, 253, 15º andar – Centro – BH
Raja Gabaglia	Av. Raja Gabaglia, 1735 – Luxemburgo – BH
Mirafiori (EJEF/SERAD)	Rua Guajajaras, 40 - 18º andar – Centro – BH
Fórum Lafayette	Av. Augusto de Lima, 1549 – Barro Preto – BH - Divisão Administrativa e Logística do F.L. – térreo, sala AL 09 - Central de Perícias – garagem, sala G 50 - Setor médico e odontológico – térreo, sala AL 60
Fórum – Vara do Tribunal do Júri	Praça Tiradentes, 155 – Contagem

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6. DEVERES DO CONTRATADO:

6.1. Efetuar a entrega do serviço no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

6.2. Arcar com as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como, embalagens, frete, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, transporte e outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

6.3. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Executar os serviços de lavanderia com esmero e perfeição, dentro dos padrões de desempenho e qualidade, utilizando material de qualidade e pessoal especializado.

6.5. Responsabilizar-se pela integridade das peças de propriedade do Tribunal, entregues para lavagem e passagem respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando a qualquer momento, obrigada a corrigir, as suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto do contrato.

7. DEVERES DO TRIBUNAL:

7.1. Receber o serviço de acordo com os requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

7.4. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ora contratados.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designado como GESTOR do contrato pelo **TRIBUNAL**, o servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente, na GESEG.

8.2. Em atenção à mesma disposição legal, o Tribunal designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor efetivo ocupante do cargo de Coordenador, na COSEC.

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **005/10**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº.
005/10.

..... de de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº.: 005/10

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia

Razão Social:					
CNPJ:		IE:		CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:		

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
XXX					
XXX					
XXX					
XXX					
TOTAL DO LOTE					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	UNITÁRIO
XXX					
XXX					
XXX					
XXX					
XXX					
XXX					
XXX					
XXX					
XXX					
XXX					
TOTAL DO LOTE					

OBS:

- A proposta deverá apresentar preço discriminado para todos os itens dos lotes, conforme modelo acima
- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Licitação nº 005/10

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

Ref.: : Licitação nº 005/10

(nome da licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx

Assinatura do responsável
Nome do responsável

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT
Ct. XXX/2010

CONTRATO

de prestação de serviços que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, com sede na Av. Afonso Pena nº. 1.420 e na Rua Goiás nº. 229, nesta Capital, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na Av. (Rua) **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, em Belo Horizonte/MG, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (sua) **xxxxxx**, Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, celebram o presente contrato, mediante Processo de licitação nº.2345/2009 – Pregão Presencial regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/01, nº. 14.167/02, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786/08, nº. 44.431/06 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas alterações posteriores a estas normas além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavanderia, para as unidades do **Tribunal de Justiça**, sendo: **Anexo I, Anexo II, Unidade Raja Gabaglia, Fórum Lafayette e Fórum da Comarca de Contagem**, nos termos do Edital e seus anexos, bem como da proposta da **CONTRATADA** apresentada no processo de Licitação nº. 005/2010, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP da Secretaria do TJMG, por meio da **Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais/COSEC**, que promoverá a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

2.1 A administração e fiscalização pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá atender às seguintes disposições:

3.1. Executar os serviços de lavanderia com esmero e perfeição, dentro dos padrões de desempenho e qualidade, utilizando material de qualidade e pessoal especializado.

3.2. Atender às chamadas do **TRIBUNAL** para coleta das roupas a serem lavadas e passadas, recolhendo-as às **segundas-feiras** e entregando-as onde forem coletadas, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** a contar da data da coleta, preferencialmente no horário das **09:00 às 11:00 horas**, nos seguintes locais:

- a) Tribunal de Justiça – Anexo I – Rua Goiás, 229, 1º andar, sala 104/105 e 106;
- b) Tribunal de Justiça – Anexo II - Rua Goiás, 253, 15º andar, Serviço de Copa;
- c) Tribunal de Justiça - Unidade Raja Gabaglia - Av. Raja Gabaglia, 1735 – Luxemburgo;
- d) Fórum Lafayette – Av. Augusto de Lima, 1.549, térreo, sala AL 09 – Divisão Administrativa e Logística do Fórum; Av. Augusto de Lima, 1.549 – garagem, na sala G 50 (Central de Perícias); Av. Augusto de Lima, 1.549, térreo, sala AL 60 – Gersat (Setor médico e odontológico).
- e) Fórum de Contagem – Praça Tiradentes, 155 – Centro – Sala da Administração.
- f) Tribunal de Justiça – Mirafiori – Rua Guajajaras, 40 - 18º andar – EJEJ/SERAD.

3.2.1. O recolhimento das roupas deverá ser acompanhado de guia do Setor Solicitante, assinada por servidor da COSEC, na qual conste:

- data;
- descrição do material;

- quantitativo;

3.2.2. Observar que todas as peças a serem recolhidas deverão ser pesadas ou quantificadas por funcionário da CONTRATADA e conferido por servidor do TRIBUNAL.

3.3. Atender, em caso de necessidade, às chamadas do TRIBUNAL que poderá apresentar material para lavar e passar fora da data fixada no subitem 2.2., conforme acordo entre as partes, prevalecendo o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a entrega, mantidas as demais condições do subitem 2.2.

3.4. Apresentar, junto com a nota fiscal, o comprovante do recebimento de cada coleta, devidamente assinado por servidor da COSEC/TRIBUNAL para fins de conferência dos serviços prestados.

3.5. Quanto à forma de lavagem e acondicionamento deverão ser observadas as seguintes orientações:

3.5.1. As toalhas de *richelieu* deverão ser engomadas, conforme orientação da COSEC/TRIBUNAL;

3.5.2. As toalhas de cetim e as brocadas, as becas e as bandeiras deverão ser lavadas separadamente, com produtos específicos e acondicionadas, individualmente, em embalagens plásticas;

3.5.3. Os panos de bandeja deverão ser lavados e embalados nos cabides individualmente;

3.5.4. Os jalecos, lençóis, toalhas de rosto, panos de prato deverão ser por quilo;

3.6. As roupas do **lote I** deverão ser lavadas separadamente das demais, em máquina de lavar exclusiva para essa finalidade, deixando-as de molho em uma solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio, na concentração de 1 a 1,5% (água sanitária) por 30 minutos.

3.7. Não serão reconhecidas as despesas referentes ao serviço prestado a setores não relacionados neste contrato ou sem a prévia autorização da COSEC – Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.

4.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ora contratados.

4.1.4. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais da recepção das roupas para lavagem, desde que devidamente identificados por crachá.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência acarretará a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste Termo.

4.1.6. Rejeitar a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

4.2. Da CONTRATADA:

4.2.1. Prestar o serviço contratado no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

4.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL.

4.2.3. Fornecer a seus técnicos todas as máquinas, instrumentos, EPI's (luvas), conforme legislação, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à execução do objeto deste instrumento.

4.2.4. Responsabilizar-se pela integridade das peças de propriedade do TRIBUNAL entregues para lavagem e passagem, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando, a qualquer momento, obrigada a corrigir, à suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto do contrato, conforme Cláusula Segunda, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

4.2.5. Submeter-se às condições impostas pelo TRIBUNAL, quanto ao comportamento, discríção e urbanidade de seus empregados nos assuntos relativos ao TRIBUNAL.

4.2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

4.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, embalagens, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

4.2.8. Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.9. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto em Belo Horizonte para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone, fax e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

4.2.10. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução do presente contrato estão estimadas em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), divididas em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminação dos preços abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quantid prevista anual	Periodicidade Para lavagem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1	JALECO – 200 g	Kg	1.932	Semanal		
	1.2	CAMISOLA - 80 g	Kg	40	Semanal		
	1.3	LENÇOL – 200 g	Kg	200	Semanal		
	1.4	TOALHA DE ROSTO – 180 g	Kg	160	Semanal		
2	2.1	TOALHA DE ROSTO – 150 g cada	Kg	600	Semanal		
	2.2	PANO DE PRATO – 50 g cada	Kg	1.200	Semanal		
	2.3	TOALHA DE CETIM REDONDA – 650 g cada	un	620	Semanal		
	2.4	TOALHA DE CETIM RETANGULAR – 1,250 Kg cada	un	2.240	Semanal		
	2.5	PANO DE BANDEJA – 25 g cada	un	1.200	Semanal		
	2.6	TOALHA DE RICHELIER PEQUENA – 300 g cada	un	300	Semanal		
	2.7	TOALHA DE RICHELIER GRANDE – 850 g cada	un	90	Semanal		
	2.8	TOALHA BROCADA – 450 g cada	un	1.120	Semanal		
	2.9	BECA	un	2.400	Mensal		
	2.10	BANDEIRA	un	300	Mensal		

5.1. As despesas acima correrão à conta da dotação orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.61 – Serviços de Conservação e Limpeza.**

5.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

5.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP/M (FGV) acumulada no período.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1. O recebimento do serviço do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente lavadas, passadas, acondicionadas e embaladas separadamente, conforme guia de recolhimento, nos termos descritos na Cláusula Segunda.

b) nas quantidades corretas;

c) no prazo e local (is) de entrega determinado.

6.2. Satisfeitas as exigências anteriores, será atestado o recebimento do serviço na(s) guia(s) de recebimento, que deverá(ão) ser apresentada(s) mensalmente junto com a Nota Fiscal.

6.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual consignarão as

desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal na **Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais/COSEC, situada na Rua Goiás, nº. 229, Centro, Belo Horizonte/MG**, acompanhada do comprovante de execução dos serviços, bem como dos originais das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

7.1. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.2 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores do TRIBUNAL.

7.3. O TRIBUNAL se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.4. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

7.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: Será de **12 (doze) meses** o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1. Ocorrendo a prorrogação do Contrato, o TRIBUNAL se reserva o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL,

com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

11.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

12.1. Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estimado anual do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou pela recusa em cumprir com as especificações e prazo (s) previamente estipulado (s) neste contrato.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado anual do contrato nos casos de reincidência do previsto no item **b.1.**

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do art.79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994/01 e demais disposições correlatas.

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

13.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

13.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração e, caso não seja suficiente, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL: Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX